Edição 200

BOLETIM OFICIAL

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Telêmaco Borba, 17 a 30 de Outubro de 2008

Instituído pela Lei Mun. 1339 de 14/ 05/ 2002 e Regulamentado pelo Decreto Mun.10060-Editado em 8 paginas

P O R T A R I A N º 036

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

ARTIGO 1˚ - EXONERAR, por motivo de falecimento, o Servidor JOSÉ LUIS NERY DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, de que trata o Artigo 3º, alínea 'c' e Anexo I, da Lei nº 1.538 de 14 de junho de 2006, nomeado pela Portaria nº 017, de 01 de agosto de 2.003, a partir de 20 de outubro de 2.008.

ARTIGO 2˚ - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de outubro de 2008.

CARLOS ALBERTO MERHY
Presidente

P O R T A R I A N º 037

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em conformidade com as disposições do Art. 32, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

ARTIGO 1˚ - NOMEAR o Servidor ELIAS BATISTA DA SILVA, no cargo de Assistente Administrativo, de que trata o Artigo 3º da Lei Municipal nº 1548 de 14/06/2006, lotado na Secretaria de Administração a partir do dia 24 de outubro de 2008.

ARTIGO 2˚ - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 24 de outubro de 2008.

CARLOS ALBERTO MERHY
Presidente

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS VAGOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

EDITAL N° 004/2008

O presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA,** estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as condições gerais estabelecidas pelo Edital n° 001/2007, resolve,

TORNAR PÚBLICA

1. A **convocação** do candidato a seguir nominado, a comparece na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, munidos de seus documentos pessoais, conforme rol a ser obtido na Secretaria, bem como de atestado de saúde, a fim de serem nomeados para o respectivo cargo para o qual obteve classificação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CARGOS
1°	SHEILA APARECIDA DE CAMARGO	MOTORISTA DE CARRO LEVE

2. O Candidato classificado que, convocado, não comparecer no prazo indicado na convocação, por qualquer motivo, será considerado desistente.

Secretaria da Câmara Municipal de Telêmaco Borba, 29 de outubro de 2008

Carlos Alberto Merhy
Presidente

P O R T A R I A Nº 010/2008

O PROCURADOR GERAL, usando suas atribuições e nos termos do inciso II, do art. 3.º, da Lei n.º 1.141, de 22 de outubro de 1997.

R E S O L V E

Determinar a abertura de Sindicância destinada a apurar o contido no Protocolo nº 3863/2008, incumbindo a Comissão Especial nomeado pela Portaria nº 2028 de 01 de fevereiro de 2008, retificada pela Portaria nº 2045 de 13 de maio de 2008, das diligências necessárias, devendo iniciar os seus trabalhos no prazo de 08 dias e concluí-los em 60 (sessenta) dias, conforme as disposições da Lei nº 969/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Telêmaco Borba, 21 de outubro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

P O R T A R I A Nº 011/2008

O PROCURADOR GERAL, usando suas atribuições e nos termos do inciso II, do art. 3.º, da Lei n.º 1.141, de 22 de outubro de 1997.

R E S O L V E

Determinar a abertura de Sindicância destinada a apurar o contido no Protocolo nº 4063/2008, incumbindo a Comissão Especial nomeado pela Portaria nº 2028 de 01 de fevereiro de 2008, retificada pela Portaria nº 2045 de 13 de maio de 2008, das diligências necessárias, devendo iniciar os seus trabalhos no prazo de 08 dias e concluí-los em 60 (sessenta) dias, conforme as disposições da Lei nº 969/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Telêmaco Borba, 21 de outubro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

PROCESSO SELETIVO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE TELÊMACO BORBA TRIÊNIO 2009 – 2012

EDITAL Nº. 003/2008

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Telêmaco Borba – PR, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 139 da Lei Federal nº. 8.069 (ECA), e da Lei Municipal nº 1673/2008, torna público as mudanças necessárias ocorridas no cronograma, os inscritos aptos para a prova escrita de conhecimentos específicos e as inscrições indeferidas no Processo Seletivo do Conselho Tutelar.

TORNA PÚBLICO

O presente Edital e Regulamento Especial que estabelece esta etapa específica do processo de seleção do Conselho Tutelar de Telêmaco Borba-PR.

NUMERO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	NOME DOS APTOS
001	José Maurício do Vale
002	Luciana Messias Ribas de Paula
005	Renan Rubio Aleixo Rodrigues
006	Maria Inez de Moraes
007	Silvana Dias Moreira
009	Alessandra Siqueira Blum
010	Ediane Maria Pereira
011	Fabiana Aparecida Rodrigues Timóteo
012	Évila Regina Ribeiro
013	Lauana Andretti
014	Deise Alves Machado

NUMERO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	NOME
003	Leila Terra de Paula Brasil Mendes
008	Sirléa Costa dos Santos

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. Conforme previsto no cronograma anterior, para os candidatos com as inscrições indeferidas, estes, poderão entrar com recurso da decisão no prazo máximo de um dia após da divulgação deste, portanto, somente no dia 24 de outubro do corrente ano.

2. Como previsto no Edital 001/2008, no item 10.2, o recurso deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, com as seguintes especificações:

a) nome, endereço, documento de identidade, número de inscrição e assinatura do candidato;

b) argumentação lógica e consistente, referente às questões do recurso;

c) folhas separadas para itens diferentes.

3. Como no item 10.3 do Edital 001/2008, em hipótese alguma será aceita revisão do recurso ou recurso do recurso.

4. Como no item 10.4 do Edital 001/2008, serão rejeitados, liminarmente, os recursos protocolados no CMDCA fora do prazo estabelecido, aqueles não fundamentados e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato.

5. A etapa anteriormente citada no **item 2** deste Edital 003/2008, deverá ser entregue em envelope lacrado, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, na rua XV de Novembro, s/ nº, fundos da Rodoviária, sob os cuidados da secretária Daniela, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

6. Na existência de eventuais recursos, os mesmos serão julgados no dia 27 de outubro e divulgados no dia 28 de outubro do corrente ano.

7. Por motivo temporal, algumas datas foram alteradas, bem como, houve a definição de data para a avaliação psicológica e constam no cronograma seguinte.

CRONOGRAMA*	
Edital dos aptos	23 de outubro de 2008**
Prazo máximo para recursos	24 de outubro de 2008**
Divulgação dos resultados dos recursos	28 de outubro de 2008**
Realização da prova	**01 de novembro de 2008****
Divulgação do resultado da prova	05 de novembro de 2008**
Prazo máximo para recursos	10 de novembro de 2008**
Divulgação dos resultados dos recursos	13 de novembro de 2008**
Avaliação psicológica dos que obtiveram nota superior a 5.0	14 de novembro de 2008**
Divulgação dos aptos a concorrerem à Eleição	17 de novembro de 2008
Campanha eleitoral oficial dos aprovados	17 de novembro a 20 de dezembro de 2008
Eleição popular	21 de dezembro de 2008
Divulgação do resultado da Eleição	22 de dezembro de 2008
Curso de capacitação obrigatório aos 05 eleitos	09 a 13 de fevereiro de 2009
Cerimônia de posse	02 de março de 2009

* Este cronograma pode ser alterado até a realização do pleito, mas se este fato se fizer necessário, os candidatos serão comunicados através do jornal oficial do município e pela rádio local.

** Datas que foram alteradas.

Telêmaco Borba, 23 de outubro de 2008.

Juliana Cristina Klutchkovski
Presidente do CMDCA

Ana Cristina Moreira
Secretária do CMDCA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO N.º: 4786/2008
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º : 025/2008
CREDOR: DMG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ/MF N:º 03.566.468/0001-36
OBJETO: Aquisição de material didático para o curso de Libras para uso do CEMAE – Centro Municipal de Apoio Especializado.
VALOR GLOBAL : R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 15 dias após a entrega do objeto mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 08.007.12.367.1204.2090.3390.3000-01.103.
Fica inexigível a Licitação para contratação referente a despesa acima especificada, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 30 de outubro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO N.º: 4620/2008
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º : 023/2008
CREDOR: C.L.B PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ/MF N:º 07.474.150/0001-86
OBJETO: Aquisição de CD-ROM´s educativos, da escritora CLÉO BUSATO, para utilização da rede municipal de ensino.
VALOR GLOBAL : R$ 5.437,50 (cinco mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 15 dias após a entrega do objeto mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 08.005.12.361.1202.2080.3390.3000.
Fica inexigível a Licitação para contratação referente a despesa acima especificada, com fundamento no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de outubro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 013/2008

O PROCURADOR GERAL, usando suas atribuições e nos termos do inciso II, do art. 3.º da Lei n.º 1.141, de 22 de outubro de 1997.
R E S O L V E
I – Determinar, com fulcro nos artigos 227 e 228 da Lei Municipal nº 969/93, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar conduta da servidora, matriculada sob o nº 8765, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG nº 7.605.465-7-PR, em razão dos fatos constantes do Detalhamento do Memorando 771/2006 da Divisão de Recursos Humanos, constitui infração prevista no art. 201 inciso IX da acima menciona da Lei Municipal.
II – Incumbir a Comissão Especial nomeada pela Portaria nº 1831/04, de 26.02.2004 a dar cumprimento ao disposto no item precedente, devendo iniciar seus trabalhos no prazo de 08 (oito) dias a contar desta data e conclui-los em 60 (sessenta) dias, obedecendo ao rito processual disposto no Art. 232 e seguinte da Lei Municipal nº 969/93.
III – Deliberar que os membros da Comissão possam reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.
Telêmaco Borba, 30 de outubro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

P O R T A R I A Nº 012/2008

O PROCURADOR GERAL, usando suas atribuições e nos termos do inciso II, do art. 3.º, da Lei n.º 1.141, de 22 de outubro de 1997.
R E S O L V E
Determinar a abertura de Sindicância destinada a apurar o contido no Protocolo nº 4317/2008, incumbindo a Comissão Especial nomeado pela Portaria nº 2028 de 01 de fevereiro de 2008, retificada pela Portaria nº 2045 de 13 de maio de 2008, das diligências necessárias, devendo iniciar os seus trabalhos no prazo de 08 dias e concluí-los em 60 (sessenta) dias, conforme as disposições da Lei nº 969/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.
Telêmaco Borba, 21 de outubro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

P O R T A R I A Nº 009/2008

O PROCURADOR GERAL, usando suas atribuições e nos termos do inciso II, do art. 3.º, da Lei n.º 1.141, de 22 de outubro de 1997.
R E S O L V E
Determinar a abertura de Sindicância destinada a apurar o contido no Protocolo nº 3809/2008, incumbindo a Comissão Especial nomeado pela Portaria nº 2028 de 01 de fevereiro de 2008, retificada pela Portaria nº 2045 de 13 de maio de 2008, das diligências necessárias, devendo iniciar os seus trabalhos no prazo de 08 dias e concluí-los em 60 (sessenta) dias, conforme as disposições da Lei nº 969/93 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Telêmaco Borba.
Dê-se ciência.
Cumpra-se.
Telêmaco Borba, 21 de outubro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

P O R T A R I A Nº 2 0 8 1

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais,
Considerando, o contido no Memorando 212/08 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do qual é solicitado a substituição do Servidor IEDO JOSÉ STIMAMIGLIO da Comissão de recebimento definitivo das obras executadas pelo Município.
R E S O L V E
Art. 1º NOMEAR, o servidor LUIZ CARLOS BERINI DE ALMEIDA, para compor a Comissão instituída pela Portaria Nº 1922 de 14 de setembro de 2005, que tem a finalidade de efetivar o recebimento definitivo das obras executadas pelo Município, em substituição ao servidor Iedo José Stimamiglio.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de outubro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 2 0 8 0

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o Art. 81, IX, da Lei Municipal nº 814, de 05 de abril de 1990,
R E S O L V E
Art. 1º CONSTITUIR, COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO, integrada pelos Servidores SILVIO MARCIO RODACKI, LUIZ CARLOS BERINI DE ALMEIDA e VALDINEIA GONÇALVES DA CRUZ, para, sob a presidência do primeiro proceder AVALIAÇÃO dos lotes 04, 05, 06, 07, 16, 17, 18 e 19 da Quadra 33, Parque Limeira área 06, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir:
DESCRIÇÃO DOS LOTES
LOTE 04
Confronta-se pela frente para a Rua Medina numa extensão de 15,90m, pelo lado direito com o lote 03 numa extensão de 25,00m, pelo lado esquerdo com o lote 05 numa extensão de 25,00 e pelos fundos com o lote 19 numa extensão de 15,90m, delimitando desta forma uma área de 397,50m².
LOTE 05
Confronta-se pela frente para a Rua Medina numa extensão de 15,90m, pelo lado direito com o lote 04 numa extensão de 25,00m, pelo lado esquerdo com o lote 06 numa extensão de 25,00 e pelos fundos com o lote 18 numa extensão de 15,90m, delimitando desta forma uma área de 397,50m².
LOTE 06
Confronta-se pela frente para a Rua Medina numa extensão de 15,90m, pelo lado direito com o lote 05 numa extensão de 25,00m, pelo lado esquerdo com o lote 07 numa extensão de 25,00 e pelos fundos com o lote 17 numa extensão de 15,90m, delimitando desta forma uma área de 397,50m².
LOTE 07
Confronta-se pela frente para a Rua Medina numa extensão de 15,90m, pelo lado direito com o lote 06 numa extensão de 25,00m, pelo lado esquerdo com o terreno da Escola Prof. Paulo Freire numa extensão de 25,00 e pelos fundos com o lote 16 numa extensão de 15,90m, delimitando desta forma uma área de 397,50m².
LOTE 16
Confronta-se pela frente para a Rua Betim numa extensão de 15,90m, pelo lado direito com o terreno da Escola Prof. Paulo Freire numa extensão de 25,00m, pelo lado esquerdo com o lote 17 numa extensão de 25,00 e pelos fundos com o lote 07 numa extensão de 15,90m, delimitando desta forma uma área de 397,50m².
LOTE 17
Confronta-se pela frente para a Rua Betim numa extensão de 15,90m, pelo lado direito com o lote 16 numa extensão de 25,00m, pelo lado esquerdo com o lote 18 numa extensão de 25,00 e pelos fundos com o lote 06 numa extensão de 15,90m, delimitando desta forma uma área de 397,50m².
LOTE 18
Confronta-se pela frente para a Rua Betim numa extensão de 15,90m, pelo lado direito com o lote 17 numa extensão de 25,00m, pelo lado esquerdo com o lote 19 numa extensão de 25,00 e pelos fundos com o lote 05 numa extensão de 15,90m, delimitando desta forma uma área de 397,50m².
LOTE 19
Confronta-se pela frente para a Rua Betim numa extensão de 15,90m, pelo lado direito com o lote 18 numa extensão de 25,00m, pelo lado esquerdo com o lote 20 numa extensão de 25,00 e pelos fundos com o lote 04 numa extensão de 15,90m, delimitando desta forma uma área de 397,50m².
Parágrafo Único - Os serviços não serão remunerados, considerando-se relevantes prestados ao Município.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de outubro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

D E C R E T O Nº 1 5 1 9 5

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade, a servidora PAMELA CRISTINA DE ANDRADE VAZ, ocupante do cargo de Assistente I, símbolo CC-8, lotada no Gabinete da Secretaria Municipal de Ação Social, no período de 14 de outubro de 2008 a 12 de fevereiro de 2009, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal n.º 969 de 26 de novembro de 1993, conforme consta nos Autos de Processo Administrativos N.º 4528/2008.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de outubro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

D E C R E T O Nº 1 5 1 9 6

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER LICENÇA à Maternidade, a servidora PATRÍCIA FRANCISCO, servidora contratada por prazo determinado, sob o regime CLT, ocupante do cargo denominado Auxiliar de Enfermagem – PSF, lotada no PSF – Triângulo, Secretaria Municipal de Saúde, no período de 10 de outubro de 2008 a 05 de fevereiro de 2009, nos termos do Art. 127 da Lei Municipal n.º 969 de 26 de novembro de 1993, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 4457/2008.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de outubro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 5 1 9 7

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER LICENÇA, ao servidor VALDEVINO ANDRADE DE MELO, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Seção de Jogos Comunitários, Divisão de Esportes, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e REcreação, no período de 29 de setembro a 13 de outubro de 2008, para tratamento de saúde, de acordo com o que dispõe a Seção VI, Artigos 18 a 21, da Lei Municipal N.º 1386/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 4374/2008.
Art. 2.º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor(a), o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.
Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16.º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de outubro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1 6 9 3

SÚMULA: "LEI QUE CRIA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E O CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA".

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º. Para subsidiar as atividades culturais no Município, fica instituído o Fundo Municipal de Cultura – FMC, que será representado e administrado, ativa e passivamente, pelo Conselho Municipal de Cultura e esta subordinado diretamente ao Secretario Municipal de Cultura, Esporte e Recreação.

Art. 2º . O Fundo Municipal de Cultura poderá ser aplicado na realização de projetos culturais da Administração Publica Municipal direta e indireta, no apoio financeiro não reembolsável a projetos de empreendedores culturais, pessoa física ou jurídica, domiciliados no município.

Art. 3º. Serão levados a crédito do FMC os seguintes recursos:

I- dotação orçamentária própria, representada no mínimo, por um valor equivalente ao montante anualmente destinado ao incentivo que trata a Lei 6.800/2005.

II- Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores públicos ou privados;

III- Resultado de convênios, contratos e acordos celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na área cultural;

IV- Outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, lhe possam ser destinados.

Parágrafo Único: O repasse de recursos de outros patrocinadores ou apoiadores ao projeto cultural, que não o poder público, deverá obedecer a formas de contabilidade e a controle a serem definidos na regulamentação desta lei.

Art. 4º . As disponibilidades do FMC serão aplicadas em projetos que visem a fomentar e estimular a produção artístico – cultural no Município de Telêmaco Borba e deverão se enquadrar entre as seguintes áreas:

I - Música e Dança;
II - Teatro e circo;
III - Cinema, fotografia e vídeo;
IV - Literatura;
V - Artes plásticas, Artes gráficas e filatelia;
VI - Folclore e artesanato;
VII - Acervo e patrimônio histórico e cultural de museus e centros culturais;
VIII - Escolas de Samba e blocos carnavalescos que participem do carnaval do município e estejam devidamente filiadas as suas respectivas associações;
IX - Pesquisa e documentação;
X - Preservação de bens culturais, históricos e artísticos;
XI - Designe;
XII - Arquitetura.
XIII - realização de cursos de caráter cultural ou artístico destinado à formação e aperfeiçoamento de pessoal na área de cultura em estabelecimentos de ensino sem fins lucrativos.

Parágrafo Primeiro: Entende-se por incentivo cultural o fomento do poder público aos produtores culturais, destinando-lhes recursos para execução de projetos previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo Segundo: O apoio do poder público ao orçamento do projeto aprovado poderá ser total ou parcial.

Parágrafo Terceiro: Em caso de apoio parcial, este se destinará à essencialidade da produção, ou seja caberá, àquilo que for fundamental ao desenvolvimento do projeto.

Parágrafo Quarto: Os projetos deverão apresentar proposta de contrapartida social, entendida como ação a ser desenvolvida pelo projeto como retorno ao apoio financeiro recebido.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Recreação publicará editais visando à inscrição de Projetos Culturais que serão apreciados pelo Conselho Municipal de Cultura.

Parágrafo Único: Para concorrer ao incentivo cultural deverá o empreendedor apresentar projeto à Secretaria Municipal de Cultura esportes e Recreação, dentro do prazo estabelecido e regras definidas no respectivo Edital e mediante formulário específico elaborado pela referida Secretaria.

Art. 6º . Para administração do Fundo Municipal de Cultura fica instituído na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Recreação o Conselho Municipal de Cultura, de natureza deliberativa, e terá como objetivo:

I - apresentar proposta para a definição de políticas para a cultura no âmbito municipal;
II – representar o Fundo Municipal de Cultura;
III - deliberar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura;
IV - emitir parecer sobre os projetos para a concessão de verbas através do Fundo Municipal de Cultura.

Parágrafo Único: A gerência dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura cabem ao Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Recreação.

Art. 7º. O CMC será composto da seguinte forma:

I – Representantes do Poder Público:
a) O Secretário Municipal da Cultura, Esporte e Recreação
b) 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Cultura
c) 1 representante da Universidade Estadual de Ponta Grossa
II - Representantes da Comunidade:
· 7 (sete) representantes das diversas áreas culturais do Município

Parágrafo Primeiro. A definição das áreas culturais e a eleição dos seus representantes serão realizadas durante a Conferência Municipal de Cultura.

Art. 8º. A Conferência Municipal de Cultura será convocada pelo Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Recreação, obrigatória e anualmente.

Art. 9º. A Conferencia Municipal de Cultura terá as seguintes atribuições:

a) sugerir propostas para a política cultural do Município e ações prioritárias na área da cultura para cada ano;

b) avaliar os projetos realizados pelos empreendedores de projetos aprovados para o apoio do Fundo Municipal de Cultura;

c) avaliar os projetos e eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura;

d) eleger bienalmente os membros representantes das áreas culturais para o Conselho Municipal de Cultura.

Art. 10º. O presidente do Conselho Municipal de Cultura será o Secretario Municipal de Esporte, Cultura e Recreação que, além do seu, exercera o voto de qualidade.

Parágrafo Primeiro: Os componentes do CMC deverão ser pessoas de comprovada idoneidade e de reconhecida notoriedade da área cultural a que representam.

Art. 11º. Os membros do Conselho Municipal de Cultura, não serão remunerados, terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma vez, sem direito a apresentar projetos para apoio através do Fundo Municipal de Cultura.

Art. 12º . A Secretaria Municipal de Cultura Esportes e Recreação encaminhará os projetos inscritos ao Conselho Municipal de Cultura para avaliação devendo ser analisado os seguintes requisitos:

I- aspecto orçamentário do projeto, pela relação custo- benefício
II- recursos humanos e materiais envolvidos;
III- retorno de interesse público;
IV- clareza e coerência nos objetivos;
V- importância para o Município.
VI- descentralização cultural;
VII- Universalização e democratização do acesso aos bens culturais
VIII- socialização de oportunidades de produção cultural
IX- princípio da equidade entre as diversas áreas culturais possíveis a serem incentivadas.

Art. 13º. As entidades de classe representativas dos diversos segmentos da cultura poderão ter acesso, em todos os níveis, a toda documentação referente aos projetos culturais beneficiados por esta Lei.

Artigo 14º. Os projetos culturais beneficiados por esta Lei, serão realizados prioritariamente, no âmbito territorial do município, devendo constar a divulgação do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba.

Artigo 15º. Fica estabelecido o prazo de ate 30 (trinta) dias após o término do projeto apoiado pelo FMC para que o empreendedor apresente a prestação de contas dentro dos padrões exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, assim como o relatório com todos os resultados do projeto executado.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Municipal de Cultura tem prazo de ate 30 (trinta) dias para analisar e dar seu parecer final sobre os relatórios de atividade do projeto, assim como a Controladoria Geral do Município devera editar as prestações de contas, no prazo de 30 (trinta) dias, desde que as mesmas estejam corretamente elaboradas e com todos os documentos exigidos.

Artigo 16º. Além das sanções penais cabíveis, o empreendedor que não comprovar a correta aplicação desta Lei, por dolo, desvio de objetivo e/ou de recursos, estará sujeito a:

I- advertência escrita
II- devolução do montante incentivado, corrigido por índice oficial;
III- multa de até duas vezes o valor do incentivo recebido;
IV- inabilitação para apresentação de projetos culturais pelo prazo de cinco anos consecutivos;

Parágrafo Único: As regras normatizadoras mencionadas no presente artigo bem como a forma de aplicação das sanções serão definidas na regulamentação da presente lei.

Art. 17º. Caberá ao Executivo a regulamentação da presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de sua vigência

Art. 18º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Art. 19. Fica revogada a Lei nº. 1391, de 24 de julho de 2003, devendo os dispositivos ser incorporados as normas regulamentares dos institutos e áreas de abrangências desta Lei.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de outubro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

D E C R E T O Nº 1 5 1 9 8

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e de conformidade com a Lei Municipal n.º 968 de 26 de novembro de 1993.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER, APOSENTADORIA COMPULSÓRIA, ao servidor BENEDITO BORGES DOS SANTOS, do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Divisão de Urbanismo, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, com proventos proporcionais de R$ 379,08 (Trezentos e setenta e nove reais e oito centavos) mensais, calculados com base no tempo de serviço de 23 (vinte e três) anos 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias, tendo por fundamento legal a presente concessão o Art. 40, § 1º, Inciso II da Constituição Federal/88, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo FUNPREV Nº 078/2008.

Art. 2.º Fica assegurado ao servidor, o direito a perceber os valores correspondentes ao piso municipal de salário ou ao correspondente ao salário mínimo Nacional, nos termos do Art. 39, § 3º da CF/88.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de outubro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

D E C R E T O Nº 1 5 1 9 9

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER, aos dependentes do finado Servidor JOSÉ LOURENÇO SANTOS, a partir de 15 de outubro de 2008, PENSÃO POR MORTE, com proventos integrais de R$ 460,05 (quatrocentos e sessenta reais e cinco centavos) com fundamento nos §§ 7.° e 8º, do Art. 40 da Constituição Federal, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 109/08 – FUNPREV.

Art. 2.º O benefício ora concedido vigora desde o dia imediato ao falecimento do servidor, e fica atribuído aos dependentes do finado, na seguinte proporção:

I – Cota Vitalícia à esposa ZAYDE FERNANDES DE LARA SANTOS, equivalente a R$ 230,01 (duzentos e trinta reais e um centavos);

II - Cotas Temporárias ao filho IZAIAS DE LARA SANTOS equivalente a R$ 115,02 (cento e quinze reais e dois centavos);

III – Cotas Temporárias ao filho JONAS MATEUS FERNANDES DOS SANTOS equivalente a R$ 115,02 (cento e quinze reais e dois centavos).

Art. 3.º O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de outubro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

D E C R E T O Nº 1 5 2 0 0

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R É S O L V E

Art. 1º. CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a senhora MARIA ANTONIA DA SILVA, em razão do falecimento do Servidor ERONILDE GALVÃO DA SILVA ocorrido no dia 15 de outubro de 2008, com proventos mensais no valor de R$ 456,66 (quatrocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e seis centavos), a ser concedido através de cota vitalícia, com fundamento no artigo 40, §§ 7.º e 8º da CF/88, tudo conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 111/08 – FUNPREV.

Art. 2.º Fica assegurado a Senhora, o direito a perceber os valores correspondente ao Piso Municipal de Salário ou ao correspondente ao Salário Mínimo Nacional nos termos do artigo 39, § 3.º da Constituição Federal da República.

Art. 3.º O presente Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de outubro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Boletim Oficial Município de Telêmaco Borba-PR.

Órgão Oficial do Município Editado e Impresso pela Seção de Comunicação

Praça Dr. Horácio Klabin 37 - CEP - 84.261-170 Fone: (42) 3271-1091/3271-1167

GABINETE DO PREFEITO
PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1062
SECRETARIAS DO MUNICÍPIO
SECRETARIA GERAL DE GABINETE
PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1003
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1065
SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E INDÚSTRIA CONVENCIONAL
AV. SANTOS DUMONT - FONE: (42) 3272-1922
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
SAMUEL KLABIN, 725 - FONE: (42) 3904-1560
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
RUA GOV. BENTO MUINHOZ DA ROCHA NETO, 116 - FONE: (42) 3904-1590
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER, 1200 - FONE: (42) 3904-1522
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PRAÇA DR. HORÁCIO KLABIN 37 - FONE: (42) 3271-1066
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E RECREAÇÃO
AV. CHANCELER HORÁCIO LAFFER 1200 - FONE: (42) 3904-1577
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA AFONSO PENA, 300 - FONE: (42) 3273-7450

D E C R E T O N.º 1 5 2 0 1

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, a servidora IVETE APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, lotada na Seção de Expediente, Protocolo e Arquivo, Divisão de Administração, Secretaria Municipal de Administração, no período de 03 a 17 de outubro de 2008, para tratamento de saúde, de acordo com o que dispõe a Seção VI, Artigos 18 a 21, da Lei Municipal N.º 1386/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 4337/2008.

Art. 2.º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor(a), o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16.º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de outubro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

D E C R E T O Nº 1 5 2 0 2

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Municipal nº 1650 de 21/12/2007, na forma prevista pelo inciso I do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

R E S O L V E

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 90.682,16 (Noventa mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSO ORDINÁRIO LIVRE - EXERCÍCIO ANTERIOR

	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
04.123.0407.2032	MANUT DA DIV DE ADMINIST FINANCEIRA		
1590 - 3390.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	0-3-000	30.000,00
05.00	SECR MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.003	DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS		
15.451.1502.1010	RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS		
2060 - 3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	0-3-000	30.000,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERAVIT		60.000,00

FONTE 030 – RECURSO ROYALTIES E OUTRAS COMP FINANCEIRAS - EXERCÍCIO ANTERIOR

	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
04.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
04.123.0407.2032	MANUT DIV DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA		
1600 - 3390.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0-3-030	682,16
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERAVIT		682,16

FONTE 323 - RECURSO SAÚDE/PROG NAC COMBATE AIDS E OUTRAS DST'S - EXERCÍCIO ANTERIOR

	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.005	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.1003.2104	MANUT PROG HIV/AIDS E OUTRAS DST'S		
5070 - 3390.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3-3-323	30.000,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERAVIT		30.000,00
	TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES		90.682,16

Art. 2.º - Para cobertura de parte dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o Superávit Financeiro das Fontes de Recurso nº 000, 030 e 323 no valor de R$ 90.682,16 (Noventa mil, seiscentos e oitenta e dois reais e dezesseis centavo).

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de outubro de 2008.

ARNOLDO IGNÁCIO GIAVARINA
Secretário Municipal de Finanças

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

D E C R E T O Nº 1 5 2 0 3

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I, alíneas "a", "b" e "c" da Lei Municipal nº 1650 de 21/12/2007, na forma prevista pelo inciso II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

R E S O L V E

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 247.000,00 (Duzentos e quarenta e sete mil reais), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRE - EXERCÍCIO CORRENTE

	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.002	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
04.122.0401.2007	FUNC PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
0510 - 3190.11.00	VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	0-1-000	26.000,00
02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.002	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
04.122.0401.2007	FUNC PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
0520 - 3190.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0-1-000	3.000,00
02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.011	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
04.124.0401.2018	FUNC DA CONTROL GERAL DO MUNICIPIO		
0860 - 3190.11.00	VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	0-1-000	11.000,00
02.00	GABINETE DO PREFEITO		
02.012	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
04.131.0402.2020	FINC DOS SERV DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
0890 - 3190.11.00	VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	0-1-000	5.000,00
03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.004	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS		
04.122.0405.2027	MANUT SERV DIV DE RECURSOS HUMANOS		
1210 - 3190.11.00	VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	0-1-000	3.000,00
05.00	SECR MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.001	GABINETE DO SECRETARIO – SMOSP		
15.122.0403.2039	FUNC DO GABINETE DO SECRETARIO – SMOSP		
1780 - 3190.11.00	VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	0-1-000	21.000,00
05.00	SECR MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.003	DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO E MÁQUINAS		
26.782.2601.2044	FUNC SERV DA DIV PAVIM E MÁQUINAS		
2070 - 3190.11.00	VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	0-1-000	36.000,00
05.00	SECR MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
05.006	DIVISÃO DE ASSISTENCIA A AGROPECUARIA		
20.601.2001.2051	MANUT DIV DE ASSISTENCIA AGROPECUARIA		
2470 - 3190.11.00	VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	0-1-000	6.000,00
06.00	SEC MUN TRABALHO E IND CONVENCIONAL		
06.003	DIVISÃO DE ASSISTENCIA A COMUNIDADE		
11.333.1101.2059	MANUT DIV DE ASSISTENCIA A COMUNIDADE		
2800 - 3190.11.00	VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	0-1-000	2.000,00
07.00	SECRET MUNIC ESPORTES, CULT, RECREAÇÃO		
07.001	GABINETE DO SECRETARIO – SMECR		
27.122.0403.2061	FUNC DO GABINETE DA SMECR		
2850 - 3190.11.00	VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	0-1-000	24.000,00
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
10.002	DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA		
08.244.0801.2110	MAN SERV DIVISÃO DE PROMOÇÃO HUMANA		
5290 - 3190.11.00	VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	0-1-000	32.000,00
10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		
10.003	DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO MENOR		
08.243.0804.2111	MANUT DA DIV ATENDIMENTO AO MENOR		
5400 - 3190.11.00	VENC E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	0-1-000	36.000,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO		205.000,00

FONTE 103 - RECURSO 10% SOBRE TRANSF CONSTITUCIONAIS - EXERCÍCIO CORRENTE

	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
08.007	EDUCAÇÃO INFANTIL		
12.365.1203.2086	MANUT DOS CMEI's MUNICIPAIS		
3960 - 3190.11.00	VENC E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	0-1-103	30.000,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO		30.000,00

FONTE 303 - RECURSO SAÚDE REC VINCULADAS (EC 29/00-15%) - EXERCÍCIO CORRENTE

	DESCRIÇÃO	ID/USO/FONTE	VALOR
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
09.001	GABINETE DO SECRETARIO – SMS		
10.301.1001.2092	MANUT DO GABINETE DO SECRETARIO – SMS		
4160 - 3190.11.00	VENC E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	0-1-303	12.000,00
	TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR EXCESSO		12.000,00
	TOTAL GERAL DE SUPLEMENTAÇÕES		247.000,00

Art. 2.º - Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, é indicado como recurso o EXCESSO DE ARRECADAÇÃO das Fontes de Recurso 000, 103 e 303 no valor de R$ 247.000,00 (Duzentos e quarenta e sete mil, reais).

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 23 de outubro de 2008.

ARNOLDO IGNÁCIO GIAVARINA
Secretário Municipal de Finanças

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Parágrafo 3º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

FONTE 000 = RECURSOS LIVRES

Especificação	Valor
1- Arrecadação de Janeiro a Março/2007	9.617.479,12
2- Arrecadação de Abril a Dezembro/2007	36.987.265,89
3- Arrecadação de Janeiro a Março/2008	12.611.289,46
4- Receita Prevista para o Exercício Financeiro de 2008	44.344.422,00

a) - Cálculo da taxa de incremento (?)

$$? = \frac{12.611.289,46}{9.617.479,12} \times 100 = 131,13\% \qquad ? = 131,13\% - 100,00\%$$

? = 31,13%

b) - Cálculo da provável arrecadação de Abril a Dezembro/2008 (?)

? = 36.987.265,89 x 31,13% = 11.514.135,87

? = 36.987.265,89 + 11.514.135,87 = 48.501.401,76

? = 48.501.401,76

1- Receita prevista para Exercício Financeiro de 2008		44.344.422,00
2- Arrecadação de Janeiro a Março/2008	12.611.289,46	
3- Provável arrecadação de Abril a Dezembro/2008	48.501.401,76	61.112.691,22
4- Provável Excesso de arrecadação do Exercício de 2008		16.768.269,22
5- Recurso utilizado de Excesso de Arrecadação		6.295.021,57
6 - Saldo disponível de Excesso de arrecadação		**10.473.247,65**

Telêmaco Borba-Pr., 23 de outubro de 2008.

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO KOROVISKI
Téc. Cont. – CRC/PR 17.882/O-0

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Parágrafo 3º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

FONTE 103 = EDUCAÇÃO 10 %

Especificação	Valor
1- Arrecadação de Janeiro a Março/2007	930.427,47
2- Arrecadação de Abril a Dezembro/2007	2.940.434,81
3- Arrecadação de Janeiro a Março/2008	903.253,42
4- Receita Prevista para o Exercício Financeiro de 2008	3.064.978,00

a) - Cálculo da taxa de incremento (?)

$$? = \frac{903.253,42}{930.427,47} \times 100 = 97,08\% \qquad ? = 97,08\% - 100,00\%$$

? = -2,92%

b) - Cálculo da provável arrecadação de Abril a Dezembro/2008 (?)

? = 2.940.434,81 x -2,92% = -85.860,70

? = 2.940.434,81 + -85.860,70 = 2.854.574,11

? = 2.854.574,11

1- Receita prevista para Exercício Financeiro de 2008		3.064.978,00
2- Arrecadação de Janeiro a Março/2008	903.253,42	
3- Provável arrecadação de Abril a Dezembro/2008	2.854.574,11	3.757.827,53
4- Provável Excesso de arrecadação do Exercício de 2008		692.849,53
5- Recurso utilizado de Excesso de Arrecadação		480.000,00
6- Saldo disponível de Excesso de arrecadação		212.849,53

Telêmaco Borba-Pr., 23 de outubro de 2008.

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO KOROVISKI
Téc. Cont. – CRC/PR 17.882/O-0

CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Parágrafo 3º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

FONTE 303 = SAÚDE 15 %

Especificação	Valor
1- Arrecadação de Janeiro a Março/2007	1.823.278,33
2- Arrecadação de Abril a Dezembro/2007	7.213.359,15
3- Arrecadação de Janeiro a Março/2008	2.393.623,26
4- Receita Prevista para o Exercício Financeiro de 2008	8.201.100,00

a) - Cálculo da taxa de incremento (?)

$$? = \frac{2.393.623,26}{1.823.278,33} \times 100 = 131,28\% \qquad ? = 131,28\% - 100,00\%$$

? = 31,28%

b) - Cálculo da provável arrecadação de Abril a Dezembro/2008 (?)

? = 7.213.359,15 x 31,28% = 2.256.338,74

? = 7.213.359,15 + 2.256.338,74 = 9.469.697,89

? = 9.469.697,89

1- Receita prevista para Exercício Financeiro de 2008		8.201.100,00
2- Arrecadação de Janeiro a Março/2008	2.393.623,26	
3- Provável arrecadação de Abril a Dezembro/2008	9.469.697,89	11.863.321,15
4- Provável Excesso de arrecadação do Exercício de 2008		3.662.221,15
5- Recurso utilizado de Excesso de Arrecadação		3.250.000,00
6- Saldo disponível de Excesso de arrecadação		412.221,15

Telêmaco Borba-Pr., 23 de outubro de 2008.

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PAULO KOROVISKI
Téc. Cont. – CRC/PR 17.882/O-0

DECRETO N.º 1 5 2 0 4

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R É S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL por quinquênio de exercício, a servidora GUILHERMINA FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, lotada no CMEI – Anjo da Guarda, da Divisão de Planejamento do Ensino e Aperfeiçoamento Técnico Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 03 de novembro de 2008 a 02 de fevereiro de 2009, de acordo com o que dispõe o Artigo 121, da Lei Municipal n.º 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 2171/2007.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de outubro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1 5 2 0 5

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R É S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL por quinquênio de exercício, a servidora JANE MARI DORIA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, lotada no PSF - Socomim, da Divisão de Saúde Pública, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 03 de novembro de 2008 a 02 de fevereiro de 2009, de acordo com o que dispõe o Artigo 121, da Lei Municipal n.º 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 2434/2008.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de outubro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1 5 2 0 6

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R É S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL por quinquênio de exercício, ao servidor JOAQUIM ALVES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino, lotado na Seção de Edificações, Divisão de Obras, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 20 de outubro de 2008 a 19 de janeiro de 2009, de acordo com o que dispõe o Artigo 121, da Lei Municipal n.º 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 4381/2008.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de outubro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1 5 2 0 7

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R É S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL por quinquênio de exercício, ao servidor ROBERTO RIBEIRO DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Baliseiro, lotado na Seção de Paisagismo e Meio Ambiente, Divisão de Urbanismo, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 20 de outubro de 2008 a 19 de janeiro de 2009, de acordo com o que dispõe o Artigo 121, da Lei Municipal n.º 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 4465/2008.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de outubro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1 5 2 0 8

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R É S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL por quinquênio de exercício, ao servidor JOÃO DIAMIRO ROBERTO, ocupante do cargo efetivo de Encanador, lotado na Seção de Edificações, Divisão de Obras, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, no período de 13 de outubro de 2008 a 12 de janeiro de 2009, de acordo com o que dispõe o Artigo 121, da Lei Municipal n.º 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 2847/2008.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de outubro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1 5 2 0 9

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R É S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL por quinquênio de exercício, a servidora MARIA BENEDITA DE JESUS MARIANO, ocupante do cargo efetivo de Cozinheiro, lotada na Divisão de Atendimento ao Menor, Secretaria Municipal de Ação Social, no período de 03 de novembro de 2008 a 02 de fevereiro de 2009, de acordo com o que dispõe o Artigo 121, da Lei Municipal n.º 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 3984/2008.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de outubro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

D E C R E T O Nº 1 5 2 1 0

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R É S O L V E

CONSIDERANDO, o contido no protocolo N.º 2321/2008 do Pregão Eletrônico Nº 124/2008 – PMTB,

R E S O L V E

Art. 1º REVOGAR a licitação na modalidade Pregão Eletrônico N.º 124/2008 – PMTB, que tem por objeto a aquisição de 3 (três) tratores agrícolas.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de outubro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 5 2 1 1

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido, a servidora IZABEL CRISTINA RODRIGUES MARTINS, do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Educador Infantil, lotada no CMEI – Cora Coralina, da Divisão de Planejamento de Ensino e Aperfeiçoamento Técnico - Pedagógico, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de outubro de 2008, com a opção de retorno ao cargo do quadro de provimento efetivo denominado Professor Classe A, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 4306/2008.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de outubro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1 5 2 1 2

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL por quinquênio de exercício, ao servidor DIVALDO PAULO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Carros Leves, lotado na Seção de Educação e Recuperação do Menor, Divisão de Atendimento ao Menor, Secretaria Municipal de Ação Social, no período de 03 de novembro de 2008 a 02 de fevereiro de 2009, de acordo com o que dispõe o Artigo 121, da Lei Municipal n.º 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 3237/2008.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de outubro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 1 5 2 1 3

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA ESPECIAL por quinquênio de exercício, ao servidor RONALDO ADRIANO CAMARGO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Social, lotado no Serviço de Obras Sociais – SOS, Divisão de Atendimento ao Menor, Secretaria Municipal de Ação Social, no período de 03 de novembro de 2008 a 02 de fevereiro de 2009, de acordo com o que dispõe o Artigo 121, da Lei Municipal n.º 969/93, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo n.º 3830/2008.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de outubro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 5 2 1 4

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, a servidora ANGELITA PADILHA DA LUZ, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, lotada no CMEI – Cecília Meireles, Secretaria Municipal de Educação, no período de 06 a 20 de outubro de 2008, para tratamento de saúde, de acordo com o que dispõe a Seção VI, Artigos 18 a 21, da Lei Municipal N.º 1386/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 4407/2008.

Art. 2.º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor(a), o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16.º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de outubro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 5 2 1 5

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, a servidora LOURDES GONÇALVES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, lotada no CMEI – Monteiro Lobato, Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 a 15 de outubro de 2008, para tratamento de saúde, de acordo com o que dispõe a Seção VI, Artigos 18 a 21, da Lei Municipal N.º 1386/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 4443/2008.

Art. 2.º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor(a), o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16.º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de outubro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 5 2 1 6

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, a servidora MARIA DOMINGUES DE LARA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, lotada no CMEI – Cecília Meireles, Secretaria Municipal de Educação, no período de 24 de setembro a 08 de outubro de 2008, para tratamento de saúde, de acordo com o que dispõe a Seção VI, Artigos 18 a 21, da Lei Municipal N.º 1386/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 4433/2008.

Art. 2.º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor(a), o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16.º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de outubro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 5 2 1 7

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER LICENÇA, a servidora HALINE CRISTIANE SIQUEIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Professor Classe B, exercendo ainda a Função Gratificada de Período Extraordinário, lotada na Escola Municipal Dom Bosco – Jd. Alegre, Secretaria Municipal de Educação, no período de 09 a 23 de outubro de 2008, para tratamento de saúde, de acordo com o que dispõe a Seção VI, Artigos 18 a 21, da Lei Municipal N.º 1386/2003, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 4442/2008.

Art. 2.º Constatando-se a necessidade de novo afastamento do servidor(a), o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV, deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único - A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16.º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de outubro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Decreto nº 1 5 2 1 8

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial as contidas no Inciso IX do Artigo 81 da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade da promoção de ajustes e medidas voltadas ao equilíbrio orçamentário-financeiro;

Considerando ser essencial o encerramento do exercício financeiro de 2008 em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o horário de expediente das 12:00 horas às 17:30 horas nas repartições públicas do Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, a partir do dia 3 de novembro do corrente.

Parágrafo Único. Para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, fica estabelecido o horário de expediente das 07:00 horas às 12:30 horas.

Art. 2º As Secretarias Municipais de Educação e Saúde não estão sujeitas ao expediente especial estabelecido no artigo 1º deste Decreto, bem como os serviços considerados essenciais, subordinado-se, porém, ao regime de contenção de gastos.

Art. 3º O horário de expediente de que trata o artigo 1º deste Decreto vigorará até ulterior deliberação pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de outubro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 5 2 1 9

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, o contido no Memorando Nº 309/2008 da Divisão de Esportes;

Considerando, o contido no Memorando Nº 255/2008 da Secretaria Municipal de Finanças;

R E S O L V E

Art. 1º ALTERAR, os valores constantes do anexo do Decreto Nº 14789 de 23 de junho de 2008, publicado na Edição Nº 187 do Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba, alterado a primeira vez pelo Decreto Nº 15077 de 15 de setembro de 2008, publicado na Edição Nº 194 do Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba.

Art. 2º Os valores de que tratam o Artigo anterior referem-se ao Cronograma de Atividades para uso de valores pela Lei de Adiantamento em Regime Especial para o Esporte em 2008, os quais passarão a ser disponibilizados em conformidade com o Cronograma em anexo, parte constante desse Decreto.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 27 de outubro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PARA USO DE VALORES PELA LEI DE ADIANTAMENTO EM REGIME ESPECIAL PARA O ESPORTE EM 2008.

DESCRIÇÃO	PERIODO	VALOR
PASSAGENS PARA ATLETAS.	JUNHO A OUTUBRO	R$3.200,00
SERVIÇO PESSOA JURÍDICA		

JUSTIFICATIVA: GRANDE NUMERO ATLETAS "PRATA DA CASA" ESTUDAM EM UNIVERSIDADES FORA DO MUNICIPIO E PARA QUE OS MESMOS REPRESENTEM A NOSSA CIDADE, AUXILIAMOS MINIMAMENTE COM OS CUSTOS DAS PASSAGENS PARA OS TREINAMENTOS.

DESCRIÇÃO	PERIODO	VALOR
JOGOS ABERTOS E JUVENTUDE.	JUNHO A OUTUBRO	
DESPESAS COM MEDICAMENTOS	MATERIAL DE CONSUMO	R$1.500,00
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R$5.200,00
DESPESAS COM TAXAS E INSC.		R$390,00
SERVIÇO PESSOA JURÍDICA		
VALOR TOTAL		

JUSTIFICATIVA: PARA SUPRIR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, LANCHES, MEDICAMENTOS E TAXAS DE INSCRIÇÕES DURANTE AS 3 FASES DOS JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ COM TODAS AS MODALIDADES.

DESCRIÇÃO	PERIODO	VALOR
CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTEBOL DE CAMPO - SUB 20.	JUNHO A DEZEMBRO	R$ 12.350,00
CAMPEONATO PARANAENSE DE FUTSAL – CHAVE PRATA.		
SERVIÇO PESSOA JURÍDICA		

JUSTIFICATIVA: PARA SUPRIR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EM TRANSITO DA 1ª E 2ª FASES E FASE FINAL.

DESCRIÇÃO	PERIODO	VALOR
AMISTOSOS VOLEIBOL, FUTSAL, BASQUETEBOL E HANDEBOL.	JUNHO A DEZEMBRO	R$ 960,00
SERVIÇO PESSOA JURÍDICA		

JUSTIFICATIVA: PARA SUPRIR DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO EM TRÂNSITO.

BOLETIM OFICIAL ON-LINE
www.telemacoborba.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL - 42 3271-1000

COMUNICAÇÃO SOCIAL - 42 3271-1090/3271-1091

OUVIDORIA MUNICIPAL - 0800 42-2030

VANDALISMO ANUNCIE!

0800-422030

Doe sangue. Doe vida.

Doar sangue é um gesto de amor ao próximo e à vida.
É uma oportunidade de ajudar sem interesse.
É uma demonstração de solidariedade, de evolução espiritual.
É um ato de fé e bondade. Todos nós podemos precisar de uma transfusão de sangue e necessitar da doação de alguém.
A necessidade de sangue pode surgir em qualquer família, a qualquer momento. O sangue humano é insubstituível, e somente pode ser obtido através de doação de um ser humano a outro. A necessidade nos torna iguais. Doe para receber.

O que é preciso para doar

Para doar sangue é preciso ter e estar com boa saúde.
Não ter ou não ter tido hepatite, doença de Chagas, sífilis, malária e AIDS, ter idade entre 18 e 60 anos e eesar acima de 50kg.
Não estar exposto a situações de risco (vários parceiros sexuais, usar drogas, ter parceiro sexual portador do vírus da AIDS).
Apresentar documento de identidade oficial.
Não estar gripado ou resfriado.
Não estar grávida ou amamentando.

É preciso saber:

Não existe substituto para o sangue.
Seu sangue jamais será vendido.
Quem doa sangue uma vez não é obrigado e nem tem necessidade de doar sempre.
Um doador pode doar sangue até quatro vezes por ano.
Doar sangue não engorda, não emagrece, não afina nem engrossa o sangue, não vicia e faz bem para a consciência.
O doador tem o direito de receber um atestado médico e a carteirinha de doador.

Atenção

Quando for doar sangue lembre-se de responder corretamente às perguntas durante a entrevista.
O sangue seguro começa com as informações.

ERRATA

NA EDIÇÃO Nº 199 DE 17 DE OUTUBRO DE 2008, NO CABEÇÁLHO DE DATA DA PÁGINA 3 ESTÁ ESCRITO: Telêmaco Borba, 17 Outro de 2008. A DATA À SER INTERPRETADA DEVERÁ SER: Telêmaco Borba, 17 de Outubro de 2008.

DECRETO N.º 1 5 2 2 0

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Função Gratificada, de Professor com Período Extraordinário, Símbolo FG-13A, na Escola Rural Municipal Santos Dumont, da Divisão de Administração de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, à servidora CLAUDIA KATALINE MARTINS GEHRMANN, ocupante do cargo efetivo de Professor Classe A, na mesma Lotação supracitada, a partir de 06 de setembro de 2008.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de outubro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 5 2 2 1

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º CANCELAR FUNÇÃO GRATIFICADA de Professor com Período Extraordinário, símbolo FG-13A, da servidora CLAUDIA KATALINE MARTINS GEHRMANN, ocupante do cargo efetivo de Professor Classe A, na Escola Rural Municipal Santos Dumont, da Divisão de Administração de Ensino, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de outubro de 2008.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de outubro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

D E C R E T O N.º 1 5 2 2 2

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR, o servidor CELSO LUIZ PALLU, para o cargo do quadro de provimento em comissão de Chefe da Seção de Turismo, Feiras e Eventos, símbolo CC-7, na Divisão de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal do Trabalho e Indústria Convencional, a partir de 13 de outubro de 2008.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 29 de outubro de 2008.

ARNALDO JOSÉ ROMÃO
Procurador Geral do Município

EROS DANILO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 1673/08 que alterou as Leis 848/90 e 1231/99
Av. Samuel Klabin, 725 – Fone: 3904-1568

Telêmaco Borba – Paraná

PROCESSO SELETIVO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE TELÊMACO BORBA

TRIÊNIO 2009 – 2012

EDITAL Nº. 003/2008

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Telêmaco Borba – PR, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 139 da Lei Federal nº. 8.069 (ECA), e da Lei Municipal nº 1673/2008, torna público as mudanças necessárias ocorridas no cronograma, os inscritos aptos para a prova escrita de conhecimentos específicos e as inscrições indeferidas no Processo Seletivo do Conselho Tutelar.

TORNA PÚBLICO

O presente Edital e Regulamento Especial que estabelece esta etapa específica do processo de seleção do Conselho Tutelar de Telêmaco Borba-PR.

NUMERO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	NOME DOS APTOS
001	José Maurício do Vale
002	Luciana Messias Ribas de Paula
005	Renan Rubio Aleixo Rodrigues
006	Maria Inez de Moraes
007	Silvana Dias Moreira
009	Alessandra Siqueira Blum
010	Ediane Maria Pereira
011	Fabiana Aparecida Rodrigues Timóteo
012	Évila Regina Ribeiro
013	Lauana Andretti
014	Deise Alves Machado

NUMERO DAS INSCRIÇÕES INDEFERIDAS	NOME
003	Leila Terra de Paula Brasil Mendes
008	Sirléa Costa dos Santos

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. Conforme previsto no cronograma anterior, para os candidatos com as inscrições indeferidas, estes, poderão entrar com recurso da decisão no prazo máximo de um dia após da divulgação deste, portanto, somente no dia 24 de outubro do corrente ano.

2. Como previsto no Edital 001/2008, no item 10.2, o recurso deverá ser apresentado em 02 (duas) vias, com as seguintes especificações:

a) nome, endereço, documento de identidade, número de inscrição e assinatura do candidato;

b) argumentação lógica e consistente, referente às questões do recurso;

c) folhas separadas para itens diferentes.

3. Como no item 10.3 do Edital 001/2008, em hipótese alguma será aceita revisão do recurso ou recurso do recurso.

4. Como no item 10.4 do Edital 001/2008, serão rejeitados, liminarmente, os recursos protocolados no CMDCA fora do prazo estabelecido, aqueles não fundamentados e os que não contiverem os dados necessários à identificação do candidato.

5. A etapa anteriormente citada no item 2 deste Edital 003/2008, deverá ser entregue em envelope lacrado, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, na rua XV de Novembro, s/nº, fundos da Rodoviária, sob os cuidados da secretária Daniela, das 8:30 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

6. Na existência de eventuais recursos, os mesmos serão julgados no dia 27 de outubro e divulgados no dia 28 de outubro do corrente ano.

7. Por motivo temporal, algumas datas foram alteradas, bem como, houve a definição de data para a avaliação psicológica e constam no cronograma seguinte.

CRONOGRAMA*

Edital dos aptos	23 de outubro de 2008**
Prazo máximo para recursos	24 de outubro de 2008**
Divulgação dos resultados dos recursos	28 de outubro de 2008**
Realização da prova	**01 de novembro de 2008****
Divulgação do resultado da prova	05 de novembro de 2008**
Prazo máximo para recursos	10 de novembro de 2008**
Divulgação dos resultados dos recursos	13 de novembro de 2008**
Avaliação psicológica dos que obtiveram nota superior a 5.0	14 de novembro de 2008**
Divulgação dos aptos a concorrerem à Eleição	17 de novembro de 2008
Campanha eleitoral oficial dos aprovados	17 de novembro a 20 de dezembro de 2008
Eleição popular	21 de dezembro de 2008
Divulgação do resultado da Eleição	22 de dezembro de 2008
Curso de capacitação obrigatório aos 05 eleitos	09 a 13 de fevereiro de 2009
Cerimônia de posse	02 de março de 2009

* Este cronograma pode ser alterado até a realização do pleito, mas se este fato se fizer necessário, os candidatos serão comunicados através do jornal oficial do município e pela rádio local.

** Datas que foram alteradas.

Telêmaco Borba, 23 de outubro de 2008.

Juliana Cristina Klutchkovski
Presidente do CMDCA

Ana Cristina Moreira
Secretária do CMDCA

Doe sangue. Doe vida.

Doar sangue é um gesto de amor ao próximo e à vida.
É uma oportunidade de ajudar sem interesse.
É uma demonstração de solidariedade, de evolução espiritual.
É um ato de fé e bondade. Todos nós podemos precisar de uma transfusão de sangue e necessitar da doação de alguém.
A necessidade de sangue pode surgir em qualquer família, a qualquer momento. O sangue humano é insubstituível, e somente pode ser obtido através de doação de um ser humano a outro. A necessidade nos torna iguais. Doe para receber.

O que é preciso para doar

Para doar sangue é preciso ter e estar com boa saúde.
Não ter ou não ter tido hepatite, doença de Chagas, sífilis, malária e AIDS, ter idade entre 18 e 60 anos e eesar acima de 50kg.
Não estar exposto a situações de risco (vários parceiros sexuais, usar drogas, ter parceiro sexual portador do vírus da AIDS).
Apresentar documento de identidade oficial.
Não estar gripado ou resfriado.
Não estar grávida ou amamentando.

É preciso saber:

Não existe substituto para o sangue.
Seu sangue jamais será vendido.
Quem doa sangue uma vez não é obrigado e nem tem necessidade de doar sempre.
Um doador pode doar sangue até quatro vezes por ano.
Doar sangue não engorda, não emagrece, não afina nem engrossa o sangue, não vicia e faz bem para a consciência.
O doador tem o direito de receber um atestado médico e a carteirinha de doador.

Atenção

Quando for doar sangue lembre-se de responder corretamente às perguntas durante a entrevista.
O sangue seguro começa com as informações.